LEI Nº. 6.074, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Altera a redação do inciso I do artigo 1º e acrescenta os incisos IV e V da Lei 5656 de 25 de agosto de 2009.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do inciso I do artigo 1º e acrescenta os incisos IV, V, da Lei 5656 de 25 de agosto de 2009.

I – doar à União, ao estado do Rio Grande do Sul, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), *através de lei específica, áreas de terra de propriedade do Município, para a implantação de empreendimentos destinados a execução de programas habitacionais e construção de habitações de interesse social.*

(...)

IV – Isenta das seguintes taxas os empreendimentos habitacionais coletivos vinculados ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida devidamente reconhecidos por Decreto editado pelo Prefeito Municipal considerando os empreendimentos de interesse público e sócia:

a) Taxas Ambientais (LP, LI e LO);
b) Taxas de construção (Alvará de Obra);
c) Taxas de loteamento;
d) Taxas de Numeração Predial;
e) Taxas de boletim orçamentário (DAE)

V – A isenção da taxa de boletim orçamentário (DAE) fica condicionada a instalação de hidrômetros.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Janeiro de 2.012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ROBSON SCHMIDT CABRAL
Secretario Mun. de Administração em exercício